



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 700

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Notificações	3
 PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	 5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Atos Administrativos	6
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 700

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.842, de 14 de janeiro de 2019.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria Lúcia Junqueira Muniz, no cargo de Coordenador de Creche do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 536/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 10003/2019 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Maria Lúcia Junqueira Muniz, exercendo as funções do cargo de Coordenador de Creche, Referência 29 - Nível V da Escala de Vencimentos B - Classe Especialistas - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de janeiro de

2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e em cumprimento ao art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

Resolve:

I - Designar para comporem a Comissão de Licitação do Município, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, as seguintes pessoas:- Presidente, Adauto Luis Malagutti; Membros: Andrea Junqueira e Denis Gonçalves Borges, Suplente: Edson Luiz Candido.

II - Os membros da Comissão de Licitação, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de janeiro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 700

Página 3 de 6

Portaria S/P nº 005, de 14 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da art. 2º da Portaria S/P nº 056, de 08 de outubro de 2018, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os arts. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2018,

Considerando a necessidade de substituição do membro representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

Resolve:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria S/P nº 056, de 08 de outubro de 2018, que designou Gestores Técnicos e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, nas áreas de Obras e Meio Ambiente e de Esporte e Lazer, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área da Esporte e Lazer, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, a Secretária de Esportes e Lazer, Senhor Claudemir Sebastião Basso, RG nº 4.970.302-X.”

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 056, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de janeiro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escrutário resp.p/ Diretoria

Notificações

EDITAL Nº01/2019

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA NA E.M.E.B “PROF.^a EDINA BERGAMASCO SCRIVANTI”

A direção da E.M.E.B “Prof.^a Edina Bergamasco Scrivanti” declara aberto, conforme Decreto Municipal nº. 4.134, de 09 de janeiro de 2014 e Instrução S.M.E nº001/2014, de 15 de janeiro de 2014, o processo de escolha para a designação da função de Professor Coordenador Pedagógico e da função de Vice-Diretor de Escola nesta Unidade de Ensino.

1. Condições para o Exercício:

Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente na rede municipal de ensino;

Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da rede municipal de ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico ou Vice-Diretor de Escola;

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico e a função de Vice-Diretor de Escola poderão ser exercidas por professor efetivo classificado em outra Unidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 700

Página 4 de 6

Escolar.

2. Etapas do Processo:

O processo de escolha será composto de duas etapas:

Prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios;

Entrevista oral.

3. Cronograma:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	18 a 21/01/2019	08h às 16h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	22/01/2019	08h às 16h	Unidade Escolar
Entrevista com o Conselho de escola	23/01/2019	17h	Unidade Escolar
Classificação	24/01/2019	12h	Unidade Escolar
Recursos	25/01/2019	08h	Unidade Escolar
Classificação Final	25/01/2019	16h	Unidade Escolar
Atribuição	28/01/2019	8h	Unidade Escolar
Designação e início de exercício	01/02/2019	8h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 14 de janeiro de 2019.

Vanessa Juliana Barboza

R.G. 32.625.542-4

Diretor de Escola

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (regular) e PARA AS OFICINAS CURRICULARES DA E.M.E.B. "Profª. Célia Regina Dib Renzo"

A Direção da E.M.E.B. "Profª. Célia Regina Dib Renzo" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014, o processo de escolha para a Função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino. Serão designados 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos, sendo 01 (um) para coordenar o trabalho pedagógico nas turmas dos anos iniciais do ensino fundamental (ensino regular) e 01 (um) para coordenar o trabalho pedagógico das Oficinas Curriculares.

Condições para o exercício:

I- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em

Pedagogia.

II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.

III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, as funções de Coordenador Pedagógico poderão ser exercidas por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

I- Prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios;

II- Entrevista Oral.

Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	17/01/2019 a 18/01/2019	08h às 17hs	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	21/01/2019	08h às 17hs	Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	22/01/2019	Ensino Fundamental a partir das 14hs e Oficinas curriculares às 16hs	Unidade Escolar
Classificação	24/01/2019	A partir das 12 horas	Unidade Escolar
Recursos	25/01/2019	-	Unidade Escolar
Atribuição	28/01/2019	8hs	Unidade Escolar
Designação e início de Exercício	01/02/2019	8hs	Unidade Escolar

Taquaritinga, 07 de janeiro de 2019.

Vanessa Martineli da Silva Rizzo

RG: 32343807-6

Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA E.M.E.B. "PROF. MODESTO BOHRER"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 700

Página 5 de 6

A Direção da E.M.E.B “ Profº Modesto Bohrer” declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014, o processo de escolha para a Designação da Função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino.

Condições para o exercício:

I– Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.

III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

I- Prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios;

II- Entrevista Oral.

Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	17/01/2019 a 18/01/2019	08h às 17h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	21/01/2019 a 22/02/2019	08h às 17h	Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	23/01/2019	À partir das 17h	Unidade Escolar
Classificação	24/01/2019	A partir das 12 horas	Unidade Escolar
Recursos	25/01/2019	-	Unidade Escolar
Atribuição	28/01/2019	8h	Unidade Escolar
Designação e Início do Exercício	01/02/2019	8h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 08 de janeiro de 2019.

Maria Gorete Mateus Culca

RG:14.997.122-9

Diretor de Escola

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 74, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações na Resolução n.º 58, de 1º de março de 2016 que regulamenta o acesso à informação e cria o Sistema de informação ao cidadão – SIC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2019, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º 74/2019, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1.º Cria-se o artigo 13-A na Resolução n.º 58 de 1º de março de 2016, com a seguinte redação.

Artigo 13-A. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua ciência.

§ 1.º O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2.º A peça recursal será apresentada nos mesmos moldes do pedido inicial, devendo mencionar o recorrente, síntese do pedido e as razões que entendem passíveis de serem revistas.

Art. 2.º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 14 de janeiro de 2019.

José Roberto Giroto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 700

Página 6 de 6

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Atos Administrativos

Outros Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 01, de 02 de janeiro de 2019.

=====

Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Taquaritinga, e dá outras providências.

José Roberto Giroto, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais dispostas no artigo 101, inciso II, alínea “a”, item 1. do Regimento Interno,

DETERMINA:

Art. 1.º O expediente administrativo e de atendimento da Câmara Municipal de Taquaritinga, será de segunda à sexta-feira com início às 09h00 e término às 15h00.

Art. 2.º As sessões da Câmara serão acompanhadas por servidores que auxiliarão a Mesa Diretora, bem como os Vereadores na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Parágrafo 1.º Nos dias em que houver sessão os funcionários deverão executar suas funções durante o transcurso da mesma, com escalonamento prévio a critério da Diretoria Legislativa.

Art. 3.º Esse Ato entra em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 02 de janeiro de 2019.

José Roberto Giroto

Presidente